



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONTRATO N.º 046/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E JESSICA DA COSTA JARDIM.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSICA DA COSTA JARDIM**, nutricionista, portadora do CPF: [REDACTED], domiciliada na Rua Miguel Rodrigues Patto, nº 200, Boa Vista, Ribeirão Vermelho, CEP 37.264.000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **Nutricionista**.

Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA

2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de saúde, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo.

2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

2.4 – A classificação e aprovação processo seletivo nº **011/2025** feito pelo município contratante.

Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA

3.1 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de **Nutricionista**, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito, a função importa em lotação na Secretaria de Saúde, para fins de controle funcional e será realizado Hospital Municipal de Ribeirão Vermelho, Centro de Referência da Saúde da Mulher, Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro departamento parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo uma jornada semanal de 06 horas/dia - 30 horas semanais

3.2 – A execução dos serviços previstos será no prazo de **04 de agosto de 2025 a 04 de fevereiro de 2026**, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade da Administração Pública.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – **R\$ 2.706,91** (Dois mil setecentos e seis reais e noventa e um centavos) mensais e auxílio alimentação no valor de **R\$ 186,68** (cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Saúde do Município.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 – São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

6.1.3 – *Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Nutricionista, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).*

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2025, previsto na Lei Orçamentária.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.

Cláusula 9ª – DO FORO

9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

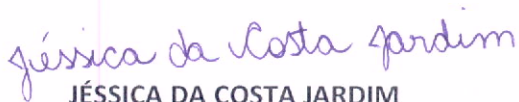
CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 04 de agosto de 2025


CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde


JÉSSICA DA COSTA JARDIM
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

